



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 025/94

Em, 01 de março de 1994

Registrado Sob n.º 025/94
Livro 02 Fl 58 e 58v
Em 11 | 04 | 94
[Assinatura]
Ass natura

"Cria cargos em comissão e dá outras provi-
dências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Es-
tado de Mato Grosso,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ri-
beirãozinho, Estado de Mato Grosso apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes car-

gos em comissão:

- a) - 01 Diretor de Escola
- b) - 01 Professor de Educação Física
- c) - 01 Mensageiro

Art. 2º - A remuneração dos cargos de Di-
retor e Professor de Educação Física será igual a dos professores, constante no Ar-
tigo 2º da Lei Nº 02/93.

Art. 3º - A remuneração do mensageiro se-
rá a mesma do Agente de Serviços Gerais, constante no Artigo 2º da Lei Nº 02/93.

Art. 4º - Os reajustes salariais dos car-
gos criados pela presente Lei, obedecerão o disposto no Artigo 5º e Parágrafo Único
da Lei Nº 02/93.

Art. 5º - São requisitos indispensáveis
para o Cargo de Diretor, a habilitação no Magistério ou a comprovada experiência na
área.

Art. 6º - Para a função de Educação Físi-
ca, faz-se necessário a habilitação a Nível Superior em Educação Física.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, em 01 de março de 1994

[Assinatura]
Eraldo Vera
Prefeito Municipal